

LEI MUNICIPAL Nº2977/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidor, repasse de numerário e locação/cessão de imóvel urbano municipal, e contem outras disposições.”

**Projeto de Lei n. 3243/2017
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, objetivando: a cessão de 01 (um) servidor público municipal; custeio da locação do imóvel onde se encontra instalada a sede da Empresa; pagamento das despesas de energia elétrica e água do referido imóvel; e repasse mensal da quantia de R\$ 11.506,40 (onze mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Paragrafo único: O repasse mensal descrito no Caput terá início a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - O servidor municipal cedido à EMATER auxiliará os trabalhos da empresa proporcionando um melhor atendimento à população garimpense, mantendo vínculo empregatício somente com o Município, sem qualquer ônus ao Estado.

Art. 3º - O valor mensal da locação do imóvel cedido à Emater, localizado na Rua Júlio Cassiano Campos, n.º 257 é de R\$ 1.017,45 (um mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 12.209,40 (doze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos) anuais.

Art. 4º - As despesas com energia elétrica do imóvel acima descrito é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando assim, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) anuais.

Art. 5º - O convênio a ser firmado terá como término o dia 31/12/2021 e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.



1

Art. 6º - O valor total do referido convênio, considerando as despesas com servidor, repasse mensal, locação e despesas de água e energia do imóvel é de R\$ 737.418,20 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais vinte centavos).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de abril de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal